DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

www.matozinhos.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

Sexta-feira, 16 de junho de 2023 **Ano IV | Edição nº 701** **Página 1 de 15**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Matozinhos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Matozinhos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.matozinhos.mg.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Matozinhos
CNPJ 18.771.238/0001-86
Praça Bom Jesus, 99 - Centro
Telefone: (31) 3712-7582
Site: www.matozinhos.mg.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

Câmara Municipal de Matozinhos
CNPJ 20.229.423/0001-95
Rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Telefone: (31) 3712-1169
Site: www.camaramatozinhos.mg.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Matozinhos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.matozinhos.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.577, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração com Associação de Desenvolvimento, Artes e Ofícios e a repassar recursos financeiros, e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de Matozinhos aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com Associação de Desenvolvimento, Artes e Ofícios (ADAO), associação civil dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.894.548.0001-00, com sede na Rua Domingos Gomes Ferreira, n.º 130, no Distrito de Mocambeiro, em Matozinhos/MG.

Art. 2º O Termo autorizado no art. 1º desta Lei terá por objeto o repasse de auxílio financeiro no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que será efetuado após regular tramitação de processo administrativo e celebração do Termo de Colaboração, a ser firmado entre Município e Associação destinatária do recurso.

Parágrafo único. Os recursos mencionados no **caput** deste artigo destinam-se exclusivamente ao objeto do Termo de Colaboração em consonância com o seu Plano de Trabalho.

Art. 3º A Associação beneficiada fica obrigada à fiscalização pelo Município, mediante regular prestação de contas, nos termos da legislação vigente, sob pena de recisão do Termo de Colaboração.

Art. 4º As despesas com aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **02.06.40.13.392.0111.2018.3.3.50.43.00** ficha **306** fonte **1.00**.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matozinhos, 12 de junho de 2023.

ZÉLIA ALVES PEZZINI
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em, 16 de junho de 2023.

Fabiano de Almeida Ferreira
Chefe de Gabinete

Projeto inicial n.° 2706/2022, de autoria do Poder Executivo.

.....

LEI Nº 2.578, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

"Estabelece diretrizes para a implantação do Programa Jovem Atleta no município de Matozinhos/MG".

Faço saber que a Câmara Municipal de Matozinhos aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei disciplina diretrizes para implantação do Programa Jovem Atleta no Município de Matozinhos, com o objetivo de incentivar práticas esportivas.

Art. 2º São diretrizes do Programa Jovem Atleta:

I - estimular hábitos de vida saudável entre os jovens;

II - incentivar a prática de diversas modalidades de esporte;

III - promover o incentivo da participação igualitária de alunos e alunas em práticas esportivas;

IV - promover a premiação igualitária entre alunos e alunas em eventos esportivos municipais;

V - estimular a formação profissional de atletas amadores e seus respectivos treinadores;

VI - possibilitar a inclusão de pessoas com deficiência na prática esportiva.

Art. 3º Para a consecução dos objetivos do Programa, o Poder Executivo Municipal deverá:

I - realizar competições entre alunos e alunas das escola públicas e privadas da Educação Básica do Município de Matozinhos;

II - buscar apoio junto a iniciativa privada para patrocínios dos campeonatos;

III - firmar convênios com organizações não governamentais legalmente instituídas;

IV - realizar campanha de divulgação dos benefícios da prática do esporte junto aos pais dos alunos da rede pública municipal de ensino e aos munícipes em geral;

V - inserir no calendário oficial de eventos do município encontros para a realização de corridas, sessões de ginástica, dança, capoeira, judô, ciclismo, entre outras modalidades esportivas;

VI - buscar mecanismos de implantação de auxílio financeiro para os jovens atletas do município, como forma de incentivar o custeio com alimentação, transporte, uniformes, entre outros.

Parágrafo único. Para concretização do disposto no inciso I, o Poder Executivo Municipal promoverá competições oficiais anualmente, com a participação de alunos e alunas da rede pública e rede particular de ensino.

Art. 4º Todos os órgãos da administração direta e indireta poderão fixar material informativo sobre a abertura das inscrições para o Programa Jovem Atleta.

Art. 5º As despesas decorrentes coma execução da presente Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matozinhos, 12 de junho de 2023.

ZÉLIA ALVES PEZZINI

Prefeita Municipal

Registrada e publicada em, 16 de junho de 2023.

Fabiano de Almeida Ferreira

Chefe de Gabinete

Projeto inicial n.° 2752/2023, de autoria do vereador Marco Antônio Martins.

.....

Município de Matozinhos
Chefia de Gabinete
Praça Bom Jesus, 99 – Centro – Matozinhos – MG
(31) 3712-4172 – gabinete@matozinhos.mg.gov.br

PORTARIA N° 9.098, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre a designação de servidores para trabalharem, de forma excepcional, em eventos municipais e contém outras providências."

A Prefeita Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições e, sob o pálio da outorga disposta no artigo 73, VI da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 99, II, c, da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Lei Municipal n.º 2.260/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores abaixo mencionados para trabalharem, de forma excepcional, nas respectivas datas, nos seguintes eventos municipais:

I – Procissão de Corpus Christi, em 08/06/2023:

01) Cláudio Roberto Figueiredo – Matrícula n.º 80.292;
02) Diego Henrique Correia da Costa – Matrícula n.º 81.013-7;
03) Giovanni Viana de Oliveira - Matrícula n.º 75.162-6;
04) Jaqueline Batista Pereira – Matrícula n.º 80.675-5;
05) João Luiz de Oliveira – Matrícula n.º 75.240-1;
06) José Vitor Pereira – Matrícula n.º 80.675-5;
07) Leila de Souza nonato – Matrícula n.º 81.059-1;
08) Lucas de Souza Santos de Mattos – Matrícula n.º 81.405-4;
09) Milton Geraldo Machado Guimarães – Matrícula n.º 81.065-4;
10) Renato Souza Paixão – Matrícula n.º 80.668-7;
11) Rodinison Marcos Madureira – Matrícula n.º 75.557-5;
12) Rodrigo Guimarães Marcondes Pinto – Matrícula n.º 80.665-0;
13) Rosalvo Alves dos Santos – Matrícula n.º 75.400-5;
14) Ségio Brás de Souza – Matrícula n.º 81.145-4;
15) Victor de Castro Nogueira – Matrícula n.º 81.153-2;
16) Walmy Teodoro Moreira – Matrícula n.º 80.672-5;
17) Washington Corrêa – Matrícula n.º 75.492-7;
18) Wesley Francisco Rodrigues – Matrícula n.º 80.595-6.

II – Ação Social - Mocambeiro, em 10/06/2023:

01) Rodinison Marcos Madureira – Matrícula n.º 75.557-5;
02) Victor de Castro Nogueira – Matrícula n.º 81.153-2;
03) Washington Corrêa – Matrícula n.º 75.492-7;
04) Wesley Francisco Rodrigues – Matrícula n.º 80.595-6.

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Município de Matozinhos
Chefia de Gabinete
Praça Bom Jesus, 99 – Centro – Matozinhos – MG
(31) 3712-4172 – gabinete@matozinhos.mg.gov.br

Art. 2° Conceder Gratificação Especial aos servidores designados no artigo anterior, de forma excepcional, nos termos do art. 2º da Lei Municipal n.º 2.260/14.

Art. 3° O pagamento da gratificação prevista na lei fica condicionado à comprovação de ponto/frequência pela secretaria responsável pelo evento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 06 de junho de 2023.

ZÉLIA ALVES PEZZINI
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em, 16 de junho de 2023.

Fabiano de Almeida Ferreira
Chefe de Gabinete

Município de Matozinhos - MG
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Chefia de Gabinete
Praça Bom Jesus, 99 – Centro – Matozinhos – MG
(31) 3712-4144 – gabinete@matozinhos.mg.gov.br

PORTARIA N° 9.108, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre a concessão de Progressão a servidor e determina outras providências".

A Prefeita Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 73, VI, combinado com o artigo 99, II, "a", da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29 e seguintes da Lei n.° 2.001 de 09 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o Requerimento R - 658, protocolado em 31 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **Erika Viana Gonzaga,** matrícula n.° 76.941-0, o acréscimo pecuniário de 3,5% (três e meio por cento) sobre seu vencimento básico, a título de progressão horizontal, que em relação ao seu grau, deverá passar do padrão "A" para o padrão "B" a partir de 28 de junho de 2015 e do padrão "B" para o padrão "C" a partir de 24 de abril de 2020, com o pagamento de todas as diferenças retroativas.

Art. 2° Nos moldes do art. 33 da Lei n.° 2.001/07, o acréscimo pecuniário ora concedido, deverá se incorporar ao vencimento da servidora.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos do padrão "A" para o padrão "B" à 28 de junho de 2015 e do padrão "B" para o padrão "C" à 24 de abril de 2020.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 13 de junho de 2023.

ZÉLIA ALVES PEZZINI
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em, 16 de junho de 2023.

Fabiano de Almeida Ferreira
Chefe de Gabinete

Município de Matozinhos - MG
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Chefia de Gabinete
Praça Bom Jesus, 99 – Centro – Matozinhos – MG
(31) 3712-7147 – gabinete@matozinhos.mg.gov.br

PORTARIA N° 9.119, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre a concessão de adicional por tempo de serviço e determina outras providências".

A Prefeita Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 73, VI, combinado com o artigo 99, II, "a",da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o Requerimento R - 657, protocolado em 21 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **Luiza Helena Monteiro,** matrícula n.° 70.380-0, a partir de 11 de abril de 2023, o adicional por tempo de serviço consistente no 4º (quarto) quinquênio, de acordo com o art. 105 da Lei n.° 083/51 e art. 32 da Lei Municipal n.° 2.000/07.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 13 de junho de 2023.

ZÉLIA ALVES PEZZINI
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em, 16 de junho de 2023.

Fabiano de Almeida Ferreira
Chefe de Gabinete

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Chefia de Gabinete
Praça Bom Jesus, 99 – Centro – Matozinhos – MG
(31) 3712-7147 – gabinete@matozinhos.mg.gov.br

PORTARIA N° 9.120, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre a concessão de Progressão a servidor e determina outras providências".

A Prefeita Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 73, VI, combinado com o artigo 99,II, "a",da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 21 e seguintes da Lei n.° 2.000, de 09 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o Requerimento R - 1263, protocolado em 3 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **Natasha Gramiscelli Furtado e Braga,** matrícula n.° 79.524-9, a partir de 07 de janeiro de 2023, o acréscimo pecuniário de 3,5% (três e meio por cento) sobre seu vencimento básico, a título de progressão horizontal, que em relação ao seu grau, deverá passar para a letra "B".

Art. 2° Nos moldes do art. 25 da Lei n° 2.000/07, o acréscimo pecuniário ora concedido deverá se incorporar ao vencimento da servidora.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 13 de junho de 2023.

ZÉLIA ALVES PEZZINI
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em, 16 de junho de 2023.

Fabiano de Almeida Ferreira
Chefe de Gabinete

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Chefia de Gabinete
Praça Bom Jesus, 99 – Centro – Matozinhos – MG
(31) 3712-7147 – gabinete@matozinhos.mg.gov.br

PORTARIA N° 9.121, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

"Altera o inciso III do art. 1° da Portaria n.° 8.833, de 22 de fevereiro de 2023."

A Prefeita Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições legais e, sob o pálio da outorga disposta no artigo 73, VI, combinado com o artigo 99, II, "d", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º 259, de 14 de junho de 2023, emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

RESOLVE:

Art. 1° O inciso III do art. 1º da Portaria n.º 8.833, de 22 de fevereiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** (...)
III – Daiane do Carmo Ferreira Magiag - Matrícula n.º 81.484-5 - Respondendo pela fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;"

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 14 de junho de 2023.

ZÉLIA ALVES PEZZINI
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em, 16 de junho de 2023.

Fabiano de Almeida Ferreira
Chefe de Gabinete

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Chefia de Gabinete
Praça Bom Jesus, 99 – Centro – Matozinhos – MG
(31) 3712-7147 – gabinete@matozinhos.mg.gov.br

PORTARIA N° 9.123, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de servidor público".

A Prefeita Municipal de Matozinhos – MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 73, VI, combinado com o artigo 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n.° 12, de 20 de janeiro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear, a partir do dia 16 de junho de 2023, o Sr. **Luiz Paulino,** portador da Carteira de Identidade n.º M – 1.158.519, para o cargo de **DAM 08**, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 15 de junho de 2023.

ZÉLIA ALVES PEZZINI
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em, 16 de junho de 2023.

Fabiano de Almeida Ferreira
Chefe de Gabinete

Município de Matozinhos - MG
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Chefia de Gabinete
Praça Bom Jesus, 99 – Centro – Matozinhos – MG
(31) 3712-7147 – gabinete@matozinhos.mg.gov.br

PORTARIA N° 9.124, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre a concessão de Progressão a servidor e determina outras providências".

A Prefeita Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 73, VI, combinado com o artigo 99,II, "a",da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 21 e seguintes da Lei n.° 2.000, de 09 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o Requerimento R - 472, protocolado em 08 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **Neide Aparecida Sotero de Paula,** matrícula n.° 72.872, a partir de 09 de dezembro de 2022, o acréscimo pecuniário de 3,5% (três e meio por cento) sobre seu vencimento básico, a título de progressão horizontal, que em relação ao seu grau, deverá passar para a letra "G".

Art. 2° Nos moldes do art. 25 da Lei n° 2.000/07, o acréscimo pecuniário ora concedido deverá se incorporar ao vencimento da servidora.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 15 de junho de 2023.

ZÉLIA ALVES PEZZINI
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em, 16 de junho de 2023.

Fabiano de Almeida Ferreira
Chefe de Gabinete

Município de Matozinhos - MG
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Chefia de Gabinete
Praça Bom Jesus, 99 – Centro – Matozinhos – MG
(31) 3712-7147 – gabinete@matozinhos.mg.gov.br

PORTARIA N° 9.125 DE 15 DE JUNHO DE 2023.

"Determina o arquivamento da Sindicância Administrativa n.° 253/2022, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Matozinhos – MG, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 73, VI, combinado com o artigo 99, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município de Matozinhos, e;

CONSIDERANDO que da Sindicância Administrativa n.° 253/2022 não restou comprovada as possíveis irregularidades praticadas por servidor.

RESOLVE:

Art. 1° Determinar o arquivamento da Sindicância Administrativa n.° 253/2022, instaurada por meio da Portaria n.º 8.655 de 06 de dezembro de 2022, e em ato contínuo envio de cópia integral dos autos à SEPLAG, para análise dos eventuais danos ao veículo e manifestação quanto aos valores apontados.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 15 de junho de 2023.

ZÉLIA ALVES PEZZINI
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em, 16 de junho de 2023.

Fabiano de Almeida Ferreira
Chefe de Gabinete

Município de Matozinhos - MG
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PORTARIA N° 9.126, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre a liberação de recursos para o fim que menciona e contém outras providências."

A Prefeita Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições e, sob o pálio da outorga disposta no artigo 73, VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° Fica a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a liberar a quantia total de R$ 3.000,00 (Três Mil reais) para a Subsecretária de Vigilância em Saúde, Renata Santos Rodrigues.

Parágrafo único. A quantia mencionada neste artigo destina-se a custear as despesas da viagem à Goiânia, nos dias 17 a 19 de julho de 2023, para participação do XXXVII Congresso Nacional de Secretarias Municipais de Saúde.

Art. 2° Será necessária a prestação de contas relativa aos valores repassados, que deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 15 de junho de 2023.

ZÉLIA ALVES PEZZINI
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em, 16 de junho de 2023.

Fabiano de Almeida Ferreira
Chefe de Gabinete

.....

Município de Matozinhos
Chefia de Gabinete
Praça Bom Jesus, 99 – Centro – Matozinhos – MG
(31) 3712-4172 – gabinete@matozinhos.mg.gov.br

PORTARIA N° 9.127, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre a designação de servidores para trabalharem, de forma excepcional, em eventos municipais e contém outras providências."

A Prefeita Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições e, sob o pálio da outorga disposta no artigo 73, VI da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 99, II, c, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Lei Municipal n.º 2.260/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores abaixo mencionados para trabalharem, de forma excepcional, nas respectivas datas, nos seguintes eventos municipais:

I – Jemat, em 17 e 24/06/2023, 08 e 15/07/2023:

01) André Luiz Marques Moraes – Matrícula n.º 73.051-3;
02) Eudicéia dos Reis – Matrícula n.º 81.511-5;
03) Nilza DArc Dias dos Anjos Costa - Matrícula n.º 81.073-8;
04) Wagner Xavier de Oliveira – Matrícula n.º 78.247-5.

Art. 2° Conceder Gratificação Especial aos servidores designados no artigo anterior, de forma excepcional, nos termos do art. 2º da Lei Municipal n.º 2.260/14.

Art. 3° O pagamento da gratificação prevista na lei fica condicionado à comprovação de ponto/frequência pela secretaria responsável pelo evento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 16 de junho de 2023.

ZÉLIA ALVES PEZZINI
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em, 16 de junho de 2023.

Fabiano de Almeida Ferreira
Chefe de Gabinete

Município de Matozinhos - MG
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Chefia de Gabinete
Praça Bom Jesus, 99 – Centro – Matozinhos – MG
(31) 3712-7147 – gabinete@matozinhos.mg.gov.br

PORTARIA Nº. 9.128, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre prorrogação de licença maternidade".

A Prefeita Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições previstas no artigo 73, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no artigo 91, § 3° da Lei Orgânica Municipal e no Decreto Municipal n.° 2.396 de 17 de novembro 2010; e,

CONSIDERANDO o requerimento R - 17130, protocolizado em 7 de junho de 2023;

CONSIDERANDO a concessão de licença anterior por meio da Portaria n.° 8.882, de 14 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1° Prorrogar a licença maternidade da servidora **Fernanda Graziela de Lacerda Cruz Garcia,** matrícula n.° 76.995-9, ocupante do cargo de **Terapeuta Ocupacional**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por mais 60 (sessenta) dias a partir de 4 de julho de 2023.

Art. 2° A Subsecretaria de Administração deverá notificar a Servidora acerca do impedimento de realizar as atividades remuneradas ou manter a criança em creche ou local similar, sob pena de cancelamento da prorrogação e restituição das quantias recebidas, tudo em conformidade com o artigo 3° do Decreto n.° 2.396, de 17 de novembro de 2010.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 16 de junho de 2023.

ZÉLIA ALVES PEZZINI
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em, 16 de junho de 2023.

Fabiano de Almeida Ferreia
Chefe de Gabinete